



LEI Nº 5.875, DE 21 DE MARÇO DE 2022

1/2

Institui o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação da Rede de Ensino no Município de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.677/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica Instituído o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção das Doenças Ocupacionais que acometem docentes e os demais profissionais da educação da rede de ensino.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação as seguintes moléstias: problemas de coluna, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz, síndrome de *Burnout* e todas as de cunho emocional.

Art. 2º A política instituída pelo art. 1º tem por objetivos:

- I - informar e esclarecer os professores e os profissionais da área de educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;
- II - orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males.

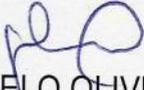
Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

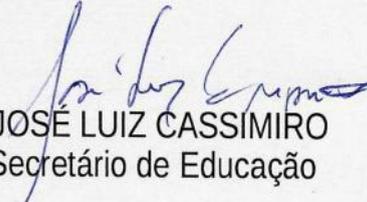
Município de Mauá, em 21 de março de 2022.

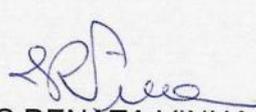

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito






MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação


IRIS RENATA VINHA
Secretária Adjunta de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/